



EDITAL Nº 110/2025 – SMRH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS e a COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Teste Seletivo, destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de **Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público e emergenciais no Município de Londrina, relacionadas ao trâmite de projetos de obras, bem como para manter e conservar a malha rodoviária municipal, com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Teste Seletivo será executado sob a responsabilidade da Comissão Coordenação Geral, designada pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos, por intermédio da Portaria SMRH nº 10.012, de 09 de setembro de 2025, destinado a selecionar candidatos para o suprimento de vagas e formação de cadastro de reserva.
- 1.2. Este Edital, os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, na aba **Concursos Públicos (Testes Seletivos)**, bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município.
- 1.3. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, por meio de requerimento, enviado para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br, indicando no campo assunto “**IMPUGNAÇÃO**”, devendo conter o nome completo do requerente, a justificativa, o embasamento e os documentos comprobatórios, se for o caso, que sustentem o pedido de impugnação, no prazo que compreende a data de sua publicação **até às 17h00 do dia 19 de setembro de 2025**.
 - 1.3.1. Competirá exclusivamente à Comissão Coordenação Geral proceder a análise técnica do pedido, cabendo ao Secretário Municipal de Recursos Humanos o julgamento.
- 1.4. O Teste Seletivo consistirá na avaliação de conhecimentos específicos, por meio da aplicação de **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, e na **Avaliação de Títulos Profissionais e Acadêmicos**, relativos à experiência profissional e ao grau de conhecimento na respectiva função, de caráter classificatório, conforme critérios de comprovação, avaliação e de aprovação, tratados neste Edital, especialmente ao que dispõe o **Item 6 e Anexo II**, parte integrante deste Edital.
- 1.5. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no **subitem 11.7** deste Edital.



1.6. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**		REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	
ENGENHEIRO CIVIL	Ampla Concorrência:	22	30 horas semanais	Salário Básico:	R\$ 4.915,97	- Ensino Superior Completo em Engenharia Civil - Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR	R\$ 102,00
				Complemento Salarial:	R\$ 204,22		
	Afro-brasileiro:	3		Assiduidade:	R\$ 128,04		
				ART 70%:	R\$ 3.584,13		
	Pessoa com Deficiência:	2		Auxílio Alimentação:	R\$ 555,78		
				TOTAL:	R\$ 9.388,14		
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Ampla Concorrência:	1	30 horas semanais	Salário Básico:	R\$ 4.915,97	- Ensino Superior Completo em Engenharia Civil - Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR	R\$ 102,00
				Complemento Salarial:	R\$ 204,22		
	Afro-brasileiro:	-		Assiduidade:	R\$ 128,04		
				ART 70%:	R\$ 3.584,13		
	Pessoa com Deficiência:	-		Auxílio Alimentação:	R\$ 555,78		
				TOTAL:	R\$ 9.388,14		
ARQUITETO	Ampla Concorrência:	2	30 horas semanais	Salário Básico:	R\$ 4.915,97	- Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo - Inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR	R\$ 102,00
				Complemento Salarial:	R\$ 204,22		
	Afro-brasileiro:	-		Assiduidade:	R\$ 128,04		
				ART 70%:	R\$ 3.584,13		
	Pessoa com Deficiência:	-		Auxílio Alimentação:	R\$ 555,78		
				TOTAL:	R\$ 9.388,14		

*Vide Tabela de orientação dos percentuais de reservas de vagas constante do **Anexo IV**, parte integrante deste edital.

**Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente - Lei Municipal nº 12.919/2019.

1.7. As descrições das atribuições das funções constam do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

1.7.1. À época da contratação, para comprovar o requisito específico para as funções, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico, devendo conter a data de colação de grau, registrados e reconhecidos pelo órgão competente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir **do dia 22 de setembro de 2025 até às 17h00 do dia 06 de outubro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, **somente via internet**, mediante acesso próprio do candidato junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>.

2.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos



da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 2.1.2.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras, assim como autorizará a Prefeitura do Município de Londrina verificar sua autenticidade em quaisquer bases de dados municipais, estaduais e federais.
- 2.2.** O procedimento de inscrição compreenderá:
- 2.2.1. Acesso ao Portal do Candidato:** mediante acesso individual. Se tratando de primeiro acesso ao Portal do Candidato, será necessária a realização prévia de cadastro, disponível no mesmo endereço eletrônico. Caso o candidato já possua cadastro no Portal do Candidato, este deverá atentar-se à atualização dos dados cadastrais, **garantindo que estejam atualizados antes de realizar a inscrição**. Uma vez realizada a inscrição, os dados cadastrais serão **copiados e gravados para a inscrição e não poderão ser alterados** com relação ao presente Teste Seletivo;
- 2.2.2. Inscrição on-line:** Para iniciar a inscrição o candidato deverá, já em acesso ao Portal do Candidato, selecionar a opção “Editais”, conferir o número do Edital disponível para inscrição no presente Teste Seletivo (**Edital nº 110/2025 - SMRH**), bem como quanto à escolha correta da função que pretende concorrer, e seguir os comandos de inscrição, por meio do preenchimento dos formulários que se sucederão, atentando-se às informações prestadas e também quanto ao eventual pedido de concorrência nas vagas reservadas aos Afro-brasileiros e às Pessoas com Deficiência;

ATENÇÃO

Será permitido ao candidato realizar a inscrição **apenas para uma função**.

Após finalizar a inscrição **não será possível alterá-la**.

- 2.3. Taxa de inscrição:** ao final da inscrição o candidato deverá efetuar a emissão do boleto bancário para efetuar o pagamento da **taxa de inscrição**, no valor correspondente para a função inscrita, conforme dispõe o quadro de Requisitos e Especificações, **subitem 1.6** deste Edital. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 07 de outubro de 2025**. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento de sua inscrição, poderá fazê-lo **até às 17h00 do dia 07 de outubro de 2025** e efetuar o devido pagamento, para que tenha a sua inscrição efetivada.
- 2.3.1. Pedido de isenção da taxa de Inscrição:** mediante solicitação *on-line*, poderão ser isentos da taxa de inscrição o servidor público municipal regido pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, o desempregado que fizer jus à isenção de que trata a Lei Municipal nº 7.292 de 23 de dezembro de 1997, o inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral da Comarca de Londrina, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018, e aos doadores de sangue, medula óssea e leite materno nos



termos da Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022. Os critérios, prazos e procedimentos para solicitar o benefício da isenção que trata este item seguem disciplinadas no **item 3.1** deste Edital.

- 2.3.2. Deferimento das inscrições:** Após o período de inscrição, será publicado o edital contendo a relação das **inscrições deferidas e indeferidas** ao Teste Seletivo, referente aos candidatos que, após devidamente efetuado o pedido de inscrição, nos termos exigidos neste item, **obtiveram a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e também os que receberam o benefício da isenção**, nos termos do **item 3** deste Edital, cuja publicação está prevista para o **dia 10 de outubro de 2025**, em edital a ser publicado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.
- 2.4.** O candidato, cuja inscrição não tenha sido deferida poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 14 de outubro de 2025**, encaminhando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br, nos termos do **item 10** deste Edital.
- 2.5.** Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos, especialmente quanto à escolha da função que deseja participar e quanto às opções de concorrer dentre as vagas reservadas aos afro-brasileiros e às pessoas com deficiência.
- 2.6.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário on-line de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.7.** A Prefeitura do Município de Londrina não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7.1.** Recomenda-se que sejam utilizados os navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox, preferencialmente, atualizados.
- 2.8.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.
- 2.9.** O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.10.** Decididos os recursos porventura interpostos, e face do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas, será publicado o **Edital de Inscrições Efetivadas**, cuja publicação está prevista para o **dia 15 de outubro de 2025**.
- 2.11.** O **Comprovante de Inscrição** com as informações acerca do ensalamento do candidato estará disponível para consulta e impressão a partir das **17h00 do dia 21 de outubro de 2025**, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Comprovante de Inscrição por meio de impressão.



3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Para solicitar a isenção que trata o **subitem 2.3.1**, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, expedir o boleto bancário, **não efetuar o pagamento**, preencher o formulário on-line, por inscrição, disponível no link “Solicitar Isenção”, e **encaminhar obrigatoriamente todas as informações** constantes nos subitens abaixo, a partir da abertura das inscrições **até às 17h00 do dia 26 de setembro de 2025**, considerando para seu devido preenchimento as seguintes opções:

3.1.1. Pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 (**servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, comissionado subordinados ao Estatuto dos Servidores**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.

3.1.2. Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (**Desempregado e que não exerça atividade remunerada**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o último contrato de trabalho registrado com o nome da contratante, e a data de início e término do respectivo contrato de trabalho, ou indicação de que nunca trabalhou registrado e que não exerce atividade remunerada.

3.1.3. Pela Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição e anexar, obrigatoriamente, cópia frente e verso, legível e sem cortes, da Declaração ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina - Pr, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, no período de dois anos a contar da data em que fez jus.

3.1.4. Pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 (**Cadastro Único**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

3.1.5. Pela Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022 (**Doadores de Sangue, Medula Óssea, e Leite Materno**), preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, e anexar, obrigatoriamente, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, atendendo a um dos requisitos abaixo comprovando a situação conforme o seguinte:

- a) **Doador de Sangue**: apresentar comprovantes de doação emitidos por órgão oficial de saúde ou entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, com datas legíveis das coletas e da emissão, no mínimo de 3 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital;
- b) **Doador de Medula Óssea**: ser cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME e apresentar demonstrativo, contendo datas legíveis da coleta e de emissão, de ao menos uma doação de medula;
- c) **Doadora de Leite Materno**: apresentar comprovantes de doação de leite materno emitidos por órgão oficial de saúde ou a entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, tendo realizado a doação em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.



- 3.2. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos à comissão específica que procederá à análise e conferência dos pedidos apresentados pelos candidatos e decidirá se os requerentes da isenção atendem aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais. Constatada a ausência de documentos e/ou informações obrigatórios, assim como, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, os candidatos terão seus pedidos indeferidos. Verificada e comprovada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, em qualquer fase do processo seletivo, o candidato será imediatamente desclassificado do certame, podendo ainda ser responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados, nos termos da Lei.
- 3.3. No dia **29 de setembro de 2025** será publicado o **edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.
- 3.4. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 01 de outubro de 2025**, nos termos do **item 10** deste Edital.
- 3.5. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de informações e/ou documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 3.1.** deste Edital.
- 3.6. O resultado da análise dos eventuais recursos apresentados estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/> mediante acesso individual, bem como publicado por meio de edital, via internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, no dia **03 de outubro de 2025**.
- 3.7. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a emissão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data limite, dia 07 de outubro de 2025**, nos termos do **subitem 2.3** deste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

- 4.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela **Lei Municipal nº 11.952, de 25 de novembro de 2013**, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital e também as disciplinadas em lei.
- 4.2. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo. Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 4.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.



- 4.4. O candidato afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952/2013.
- 4.5. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 4.6. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 4.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 4.9. Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, para fins da confirmação da autodeclaração do candidato como afro-brasileiro, estes serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.
- 4.10. Não serão considerados, para os fins do procedimento de convalidação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais, processos seletivos de qualquer natureza ou prova baseada em ancestralidade.
- 4.11. **O Edital de Convocação para a entrevista de afro-brasileiro**, com o dia, horário e local para a entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, cuja publicação está **prevista para o dia 06 de novembro de 2025**, e as entrevistas previstas para serem realizadas no **dia 09 de novembro de 2025**.
- 4.12. **O Edital Preliminar da Entrevista de Afro-brasileiro** com o resultado da confirmação está previsto para o **dia 10 de novembro de 2025**, sendo publicado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.
- 4.13. O candidato cuja reserva de vaga não tenha sido convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 12 de novembro de 2025**, mediante formulário disponível no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, nos termos do **item 10** deste Edital.
- 4.14. O resultado da análise dos eventuais recursos apresentados estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/> mediante acesso individual, bem como publicado por meio de edital, via internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, no dia **15 de novembro de 2025**.



5. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, pela Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, pelas Leis Municipais nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 e nº 13.342, de 18 de fevereiro de 2022, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas investidas/preenchidas para cada função neste certame e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 5.2. O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo. Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas na função, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 5.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.
- 5.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, a data, ao local de aplicação das provas, a pontuação mínima exigida para aprovação, aos critérios de classificação e demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 5.6. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 5.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem classificatória.
- 5.8. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá entregar, às suas expensas, **Laudo Caracterizador de Deficiência contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo VI deste Edital, devendo ser preenchido e assinado por médico especialista na área da deficiência**, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, com data antecedendo em até 60 (sessenta) dias à data deste Edital.
- 5.8.1 Em caso de deficiência auditiva, o laudo médico deverá conter, além do CID, a classificação e a origem da perda auditiva e vir acompanhado de exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste Edital;
- 5.8.2 Em caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter, além do CID, a descrição do exame de acuidade visual (Snellen) e vir acompanhado do exame de campo visual



(campimetria) de ambos os olhos, realizado até 6 (seis) meses antecedentes à data deste edital.

- 5.8.3** Fica facultado ao candidato com Transtorno do Espectro Autista - TEA apresentar o Laudo Caracterizador de Deficiência (**Anexo V**), nos moldes do **subitem 5.8**, ou Laudo Médico Pericial, na forma da Lei Municipal nº 13.302, de 29 de novembro de 2021.
- 5.9.** O laudo médico constante no **subitem 5.8**, deste Edital, deverá ser entregue **entre os dias 22 de setembro a 07 de outubro de 2025**, na Secretaria Municipal De Recursos Humanos, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina - PR, horário de atendimento das 12h30 às 17h30, **em sua versão original ou cópia autenticada**.
- 5.10.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no **subitem 5.8** perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.11.** A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito à contratação na função. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito de concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 5.12.** O edital com o resultado da análise que trata o subitem anterior está previsto para o **dia 10 de novembro de 2025**, sendo publicado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.
- 5.13.** O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 12 de novembro de 2025**, mediante formulário disponível endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, nos termos do **item 10** deste Edital.
- 5.14.** O resultado da análise dos eventuais recursos apresentados estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/> mediante acesso individual, bem como publicado por meio de edital, via internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, no dia **15 de novembro de 2025**.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1.** A Prova Objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital, será dividida em 3 (três) partes, sendo: Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos.
- 6.2.** A aplicação será na cidade de Londrina, prevista para ocorrer no dia **26 de outubro de 2025**, nos **locais e horários indicados no Comprovante de Inscrição** dos candidatos, conforme **subitem 2.11**.
- 6.2.1.** É recomendada a impressão do Comprovante de Inscrição para ingresso no local de provas.
- 6.2.2.** A apresentação poderá se dar por meio impresso ou digital, ato em que será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela coordenação do local de prova.



- 6.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência necessária, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura e, obrigatoriamente, de documento oficial de identificação em via original, conforme **subitem 6.4.** Os portões de acesso serão **abertos às 13h20min e fechados, impreterivelmente, às 13h50min**, ficando impedido de ingressar ao local de prova o candidato que comparecer após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito.
- 6.4.** O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de **Comprovante de Inscrição** e de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original, digital ou impresso, legível e dentro do prazo de validade, se for o caso:
- a) Carteira de Identidade Civil (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
 - b) Carteira Nacional de Habilitação, expedido em meio físico e digital, contendo fotografia, identificação e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 02 de setembro de 2022);
 - c) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
 - d) Passaporte brasileiro;
 - e) Carteira Profissional com foto;
 - f) Certificado de Reservista com foto;
 - g) Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
 - h) Carteira de Identidade de Estrangeiro emitida no Brasil.
- 6.4.1.** Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH e RG, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação. A Prefeitura do Município de Londrina não aceitará capturas de tela, foto, arquivos em PDF ou impressões. Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo. O candidato deverá se certificar que, nos locais de provas, haverá disponibilidade de dados (*internet*) para acesso aos aplicativos oficiais.
- 6.4.2.** No caso de apresentação pelo candidato de algum documento em formato não previsto no subitem anterior, será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela coordenação do local de prova.
- 6.5.** Não serão aceitos como documentos de identidade para o ingresso na sala de provas: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou sem verificação de autenticidade.
- 6.6.** Não será aceita cópia de documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos de identificação ou documentos, ainda que oficiais, sem fotos.
- 6.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo, 30 (trinta) dias da data de aplicação das provas objetivas, sendo submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, registro fotográfico, assinaturas e registrado em Ata de Ocorrências.



- 6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do local de prova.
- 6.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, uso de calculadoras ou similares, uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, notebook, tablet, gravador e outros similares) que possam comprometer a segurança e lisura do Teste Seletivo, bem como, livros, régua de cálculo, cadernos, apostilas, dicionários, tabuadas, rascunhos ou outros materiais de consulta.
- 6.10. Caso o candidato portar quaisquer aparelhos eletrônicos mencionados no **subitem 6.9**, deverá desligá-los e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.
- 6.12. O não comparecimento do candidato às provas implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.
- 6.13. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 6.9 a 6.11** deste Edital será excluído do Teste Seletivo.
- 6.14. A **duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão de responsabilidade dos fiscais de sala.
- 6.15. O tempo de duração das provas poderá ser acrescido em, no máximo, 1 (uma) hora para os candidatos que tenham requerido tempo adicional para a realização das provas, desde que o pedido tenha sido deferido, na forma do disposto no **subitem 6.19 e 6.20**.
- 6.16. O candidato somente poderá se retirar do local de aplicação de prova após 1 (uma) hora do início destas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.
- 6.16.1. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o Caderno da Prova Objetiva, sob pena de desclassificação do Teste Seletivo.
- 6.16.2. Ao término e entrega da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de prova, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 6.17. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova, naquela sala.
- 6.18. Durante a realização das provas o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado por 1 (um) componente da equipe de aplicação das provas e ainda após a permanência mínima na sala de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação da Provas Objetiva.
- 6.19. O candidato com deficiência ou não que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (intérprete de LIBRAS, prova ampliada, presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), durante o período de inscrição, deverá enviar para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br indicando no campo assunto "Atendimento Especial Para o Dia da Prova", e anexar, **obrigatoriamente**, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, do atestado/laudo médico atual, assinado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, datado com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes



à data deste Edital ou na forma da Lei Municipal nº 13.302, de 29 de novembro de 2021, contendo obrigatoriamente o Classificação Internacional de Doenças - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade e o nome completo do candidato.

- 6.20.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, durante o período de inscrição, enviar para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br indicando no campo assunto “Atendimento especial para o dia da Prova”, e anexar, **obrigatoriamente**, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, a certidão de nascimento da criança e o documento de identidade da candidata. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.21.** O candidato que não fizer a solicitação, de acordo com o disposto nos **subitens 6.19 e 6.20**, ou que o(s) arquivo(s) anexado(s) não estejam legível(eis), ou com texto sem enquadramento para leitura e análise, não receberá atendimento especial.
- 6.22.** As solicitações descritas nos **subitens 6.19 e 6.20** serão atendidas dentro do princípio da razoabilidade e viabilidade.
- 6.23.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), em que apenas 1 (uma) é a correta, distribuídas de acordo com o quadro a seguir para todas as funções:

Área de Conhecimento	Questões
Língua Portuguesa	10
Informática	05
Conhecimentos Específicos	25
Total de Questões	40

- 6.24.** Cada questão objetiva valerá 1 (um) acerto.
- 6.25.** As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura, que será o único documento válido para a correção da prova, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.
- 6.26.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendada, rasurada ou com campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.27.** O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e por sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 6.28.** O **Gabarito Preliminar e a Prova Objetiva** serão disponibilizados a partir das **19h00 do dia 26 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.
- 6.28.1.** O candidato poderá interpor recurso da divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva **a partir do dia 27 de outubro de 2025 até às 17h00 do dia 28 de outubro de 2025**, nos termos do **item 10** deste Edital.
- 6.28.2.** O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, por intermédio de formulário disponível



endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, nos termos do **item 10** deste Edital.

- 6.28.3.** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta rasurada.
- 6.28.4.** O resultado será dado a conhecer mediante publicação dos **Gabaritos Oficiais Definitivos**, previsto para publicação no **dia 02 de novembro de 2025**. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente a contar da publicação dos Gabaritos Oficiais Definitivos no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/> mediante acesso individual.
- 6.29.** Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver retificação de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito preliminar como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, não cabendo pedido de revisão. O resultado da Prova Objetiva será computado com base no Gabarito Oficial Definitivo.
- 6.30.** Após publicação dos Gabaritos Oficiais Definitivos, será publicado o **Edital de Notas Preliminares da Prova Objetiva**, contendo a pontuação obtida pelos candidatos na Prova Objetiva, conforme fórmula que trata o **subitem 6.34**, cuja publicação está prevista para o **dia 02 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, identificando os candidatos por número de inscrição e nome, listados em ordem alfabética.
- 6.31.** Do Edital de Notas Preliminares da Prova Objetiva caberá recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital **até às 17h00 do dia 04 de novembro de 2025**, mediante formulário disponível endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, nos termos do **item 10** deste Edital.
- 6.32.** Decididos os recursos porventura interpostos, será publicado o **Edital de Notas da Prova Objetiva**, no **dia 05 de novembro de 2025**, contendo a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente, após aplicação dos critérios que tratam os **subitens 6.33 e 6.34**, identificando os candidatos por número de inscrição e nome, listados em ordem alfabética.
- 6.33.** Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos e não zerar em quaisquer das áreas de conhecimento da Prova Objetiva.
- 6.34.** Os candidatos que obtiverem a pontuação mínima na Prova Objetiva, conforme o **subitem anterior**, serão pontuados de acordo com o resultado do somatório após a aplicação das seguintes fórmulas:

Área de Conhecimento	Fórmula	Pontos máximos
Língua Portuguesa	nº de acertos x peso 1,5	15
Informática	nº de acertos x peso 2,0	10
Conhecimentos Específicos	nº de acertos x peso 3,0	75
Total de Pontos da Prova Objetiva		100



7. DOS TÍTULOS PROFISSIONAIS E ACADÊMICOS

- 7.1. Será oportunizado ao candidato realizar o **protocolo dos Títulos Profissionais e Acadêmicos**, relativos à experiência profissional e ao grau de conhecimento na respectiva função, mediante o protocolo (*upload*) dos documentos comprobatórios no Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, **unicamente** no período de **22 de setembro de 2025 até 17h00 do dia 07 de outubro de 2025**, conforme subitens seguintes.
- 7.2. Não será admitida o protocolo de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a estabelecida neste Edital.
- 7.3. Os Títulos Profissionais e Acadêmicos que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas, não serão pontuados.
- 7.4. Os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva serão rigorosamente conferidos pela Prefeitura do Município de Londrina, analisados quanto à compatibilidade expressa no **Anexo I** deste Edital. Quando da eventual contratação, poderão ser solicitados a apresentação de suas vias originais, de forma individualizada ou de um conjunto de candidatos.
- 7.5. Não serão pontuados os Títulos Profissionais e ou Acadêmicos que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagado, cópia com cortes, entre outros), bem como não serão pontuados vínculos de estágio ou bolsista, voluntariado, contratos de trabalhador autônomo ou contratos com pessoas jurídicas de direito público, cargo comissionado ou exercido em modalidades que não representam vínculo empregatício ou funcional.
- 7.6. **TÍTULOS PROFISSIONAIS:** para fins de pontuação, serão considerados apenas as experiências profissionais executadas nos **últimos 10 (dez) anos**, contados da data de publicação deste Edital, ou seja, entre o período que compreende o dia **16 de setembro de 2015 até 16 de setembro de 2025**. As informações deverão ser comprovadas pelo candidato seguindo fielmente às experiências profissionais na respectiva área da função, registradas e possíveis de serem comprovadas, observando:
- 7.6.1. **Se profissional liberal:** Mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, com metragem igual ou superior a 100m² (cem metros quadrados), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, contendo o timbre oficial de identificação, assinada ou apta à validação digital com o devido código verificador, frente e verso, legível e sem cortes, contendo o registro de serviços sob sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme elencados no **Anexo I** deste edital;
- 7.6.2. **Se profissional na esfera pública:** mediante a apresentação de **Certidão ou Declaração**, emitida pelo Órgão Público legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o registro do cargo ou função elencado no **Anexo I** deste Edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Quando o respectivo órgão público



registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.

- 7.6.3. Se profissional na esfera privada:** mediante a **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, física (digitalizada) ou digital.
- 7.6.4. CTPS Digital:** o candidato deverá apresentar cópia idêntica à que for exportada em **PDF** por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou emitida pelo Portal Emprega Brasil do Ministério do Trabalho e Emprego (acessível pelo gov.br), assinado digitalmente pela Dataprev. Não será pontuada a CTPS Digital que for apresentada por meio de captura de tela (*print*), com páginas faltantes, sem os dados pessoais ou em desacordo com este item.
- 7.6.5. CTPS Física:** apresentar obrigatoriamente cópia digitalizada:
- das **páginas 1 e 2** (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;
 - das **páginas que contiverem os contratos** de trabalho em experiências nas funções elencadas no **Anexo I** deste Edital;
 - obrigatoriamente, **das páginas de anotações gerais**, ou outras, que forem observadas pelo empregador (“*vide pg. xx*”), mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.
- 7.6.6.** Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.
- 7.6.7.** A experiência profissional exercida na Prefeitura do Município de Londrina (CNPJ: 75.771.477/0001-70) **será computada automaticamente**, não sendo necessária sua comprovação na forma descrita no **subitem 7.6.2**.
- 7.6.8.** Na soma do tempo de serviço, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo.
- 7.6.9.** As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) desacompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou em desacordo com as disposições deste Edital não serão pontuadas.
- 7.7. TÍTULOS ACADÊMICOS:** para fins de pontuação, serão consideradas as formações de nível de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, **exclusivamente na área da função** (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado), conforme **Anexo I** deste Edital, cujos títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:
- 7.7.1.** Para comprovar formação em Pós-Graduação (Especialização): Mediante a apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Certificado de Conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC.
- 7.7.2.** Para comprovar formação em Mestrado ou Doutorado: Mediante a apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada ao Ministério da Educação - MEC.



- 7.8. Os Títulos Acadêmicos que forem emitidos em territórios estrangeiros somente serão aceitos, para fins de análise e pontuação, caso tenham sido revalidados por instituição de ensino superior devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC.
- 7.9. Após criteriosa análise dos Títulos Profissionais e Acadêmicos apresentados, será publicado o **Edital de Notas Preliminares da Prova de Títulos** em lista única por ordem alfabética, cuja publicação está prevista para o dia **09 de novembro de 2025**. O candidato terá acesso ao resultado da avaliação detalhada mediante acesso individualizado no endereço: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>.
- 7.10. Da divulgação que trata o subitem anterior, o candidato poderá apresentar recurso do Edital de Notas Preliminar da Prova de Títulos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do edital que trata o subitem anterior até às **17h00 do dia 11 de novembro de 2025**, mediante formulário disponível endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, nos termos do **item 10** deste Edital.
- 7.11. Do resultado da análise de eventuais recursos apresentados será publicado o **Edital de Notas da Prova de Títulos**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, bem como a consulta da resposta ao recurso no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/> mediante acesso individual, previsto para o dia **15 de novembro de 2025**.

8. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO

- 8.1. Encerradas as fases de Prova Objetiva de Prova e de Títulos Profissionais e Acadêmicos, e também após a Convalidação das Reservas de Vagas (afro-brasileiro e pessoa com deficiência), a Prefeitura do Município de Londrina tornará público o **Edital de Classificação Final** com a relação das notas obtidas em todas as provas, contendo a relação dos candidatos aprovados, nos termos do **subitem 12.2**, por ordem decrescente da pontuação final. Sendo a primeira, uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros; a segunda, lista com a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros, cuja publicação está prevista para o dia **16 de novembro de 2025**, por meio de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 8.2. Terá o candidato o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar recurso da classificação, contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 18 de novembro de 2025**, nos termos do **item 10** deste edital.
- 8.3. A classificação final nesta etapa do Teste Seletivo será baseada na pontuação final obtida conforme os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO FINAL
$PF = (PO \div 2) + PT$

PF = Pontuação Final PO = Pontuação obtida na Prova Objetiva PT = Pontuação obtida na Avaliação de Títulos.

- 8.4. Para efeito de pontuação final dos candidatos, serão consideradas duas casas decimais, desconsiderando-se as demais.



9. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

- 9.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme art. 5-A e §2º da Lei Municipal nº 13.333, de 29 de dezembro de 2021, comprovada por meio de certificado de proficiência, nos termos do **subitem 9.2**;
 - c) maior pontuação na Prova Objetiva;
 - d) maior pontuação na Prova de Títulos;
 - e) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri;
 - f) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”, considerando dia, mês e ano.
- 9.2. Para fins de comprovação da alínea “b” do **subitem 9.1**, será considerada a formação como Tradutor/Intérprete de Libras por meio de certificação - Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de Libras emitido pelo Ministério da Educação - MEC) ou de Graduação em Letras Libras Bacharelado ou de certificado obtido por meio de exame de tradução e interpretação de Libras promovido pela SEED/CAS ou FENEIS, conforme os termos do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto Federal nº 5.626, de 26 de dezembro de 2005. A apresentação do documento que trata este item deverá se dar em conjunto com os Títulos Acadêmicos e Profissionais, **do dia 22 de setembro até as 17h00 do dia 07 de outubro de 2025**.
- 9.3. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 da Lei Federal nº 11.689/2008, compreendido no período entre a publicação da referida lei e a data de término das inscrições do presente Teste Seletivo. A apresentação do documento que trata este item deverá se dar em conjunto com os Títulos Acadêmicos e Profissionais, **do dia 22 de setembro até as 17h00 do dia 07 de outubro de 2025**.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Poderá o candidato interpor recurso, contra o Edital de Deferimento e Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas, do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, do Edital de Nota Preliminar da Prova Objetiva, do Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos Profissionais e Acadêmicos, do Edital Preliminar de Convalidação das Reservas de Vagas (afro-brasileiros e pessoa com deficiência) e do Edital de Classificação Final, o que poderá fazê-lo pelo **período de até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação**, conforme o respectivo subitem, disponível especificamente durante as respectivas fases recursais.
- 10.1.1. Para fins de observação dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos, em face dos editais que compõem cada fase do presente Teste Seletivo, acima destacados, **serão**



consideradas as datas e os horários de publicação dos respectivos editais na website oficial da Prefeitura Municipal de Londrina, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, aba Concursos Públicos (Testes Seletivos).

- 10.1.2.** Os recursos em cada fase do Teste Seletivo deverão ser interpostos uma única vez. Após protocolizado o recurso não será admitida a complementação ou o protocolo de um segundo recurso para a mesma fase.
- 10.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.3.** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição ou contra qualquer espécie de erro cometido pelo próprio candidato durante a participação do Teste Seletivo.
- 10.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nas respectivas fases.
- 10.5.** Os recursos que forem encaminhados por via postal, ou outra forma de envio não especificada neste Edital não serão analisados e tampouco admitidos.
- 10.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
- 10.7.** Recursos cujo teor despreze a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 10.8.** Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que não foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase, ainda que encaminhados para os e-mails da Prefeitura do Município de Londrina, caso em que não serão analisados.
- 10.9.** Os recursos serão apreciados e decididos pela Comissão de Coordenação Geral e Examinadora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em cada fase prevista, sendo os seus resultados dados a conhecer mediante publicação de edital específico e mediante acesso individual ao Portal do Candidato. A resposta do recurso estará à disposição do recorrente no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>, após a publicação do respectivo edital no site oficial da Prefeitura do Município de Londrina.
- 10.10.** Apreciados e decididos os recursos, não será deferida a revisão, complementação de informações ou documentos, vistas ou recontagem de pontos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Divulgadas as notas e classificação, transcorridos os prazos, decididos os recursos porventura interpostos e publicado o gabarito definitivo das provas, o **Resultado Final do Teste Seletivo será Homologado**, por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, cuja publicação está prevista para o **dia 19 de novembro de 2025**.
- 11.2.** A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á mediante a **celebração de Contrato em Regime Administrativo Especial - CRES**, conforme Minuta de Contrato constante no **Anexo VII** deste Edital, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919/2019.



- 11.2.1.** Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência contratual, aplicando-se também os direitos do Regime Geral de Previdência Social, contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras Providências.
- 11.2.2.** Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 12.919/2019, data de início e término da vigência contratual.
- 11.3. O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
- 11.3.1.** Dada a natureza e finalidade da contratação, estas poderão ser rescindidas a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 11.4.** A contratação não gera ao candidato direito, nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.
- 11.5.** Observado o interesse público, bem como a conveniência e oportunidade, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas autorizadas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas no órgão e de acordo com as reservas de vagas.
- 11.6.** Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura do Município de Londrina reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste Edital.
- 11.7.** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
- a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
 - b) Ser brasileiro ou naturalizado, nos termos da lei;
 - c) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
 - d) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, na data da contratação;
 - e) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos, mediante a apresentação de certidões criminais;
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, nos termos do **subitem 11.11 deste Edital**;
 - h) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas as exceções, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - i) Não ter sido demitido, mediante processo administrativo disciplinar, do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
 - j) Ter concluído a escolaridade mínima exigida para a função, conforme **subitem 1.6** deste Edital;



- k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, determinado no respectivo edital de convocação, e em especial os elencados nos **subitens 1.6 e 1.7.1** deste Edital.
- 11.8.** A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste Edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.
- 11.8.1.** A documentação que trata o **subitem 11.7** deverá ser entregue na forma estabelecida no edital de convocação, obedecendo, se for o caso, o método de *upload* estabelecido no *layout* do Portal do Candidato, bem como deverá o candidato proceder o cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! quando solicitado.
- 11.8.2.** A Prefeitura do Município de Londrina se resguarda no direito de exigir a apresentação das vias originais a qualquer tempo, caso em que a recusa ou não apresentação implicará na desclassificação do candidato ou, se já contratado, na extinção do contrato.
- 11.8.3.** Verificada a qualquer tempo a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do Teste Seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas.
- 11.9.** À época da convocação para apresentação dos documentos de assentamento funcional e aceite da vaga, em edital próprio, todos os candidatos deverão cadastra-se nos sistemas indicados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- 11.10.** Será considerado desistente e, conseqüentemente, desclassificado, perdendo direito à contratação, o candidato que:
- a) quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer ou recusar o local de trabalho designado, dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação;
 - b) não atender qualquer requisito ou não apresentar documentação comprobatória exigida, dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação;
 - c) não se apresentar para assinatura do contrato de trabalho, observado prazo fixado em edital;
 - d) se considerado inapto para o exercício da função, nos termos do **subitem 11.7, alínea “g”**.
- 11.11.** Para fins de comprovação do requisito previsto no **subitem 11.7, alínea “g”**, deste Edital, a aptidão física e mental para o exercício das respectivas atribuições, de forma excepcional, considerando a temporariedade contratual e imediato início dos trabalhos nas funções, como medida imprescindível e necessária à garantia e oferta de serviços públicos essenciais, **deverá ser comprovada** mediante a apresentação de **Atestado de Saúde Ocupacional** emitido por médico do trabalho/médico examinador devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, contendo, no mínimo, as informações constantes no **Anexo VI** deste Edital, com data antecedendo em até 60 (sessenta dias) à data da convocação, **que ateste expressamente a aptidão do candidato para o exercício da respectiva função inscrita**, conforme rol de atividades constantes no **Anexo III**, parte integrante deste Edital.
- 11.12.** Não será convocado e contratado o candidato que manteve contrato sob regime administrativo especial vigente nos últimos 6 (seis) meses com a Prefeitura do Município de Londrina, contados do último dia vigência até a data da convocação, ato em que será reclassificado para o final de fila de ofício.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 12.2. A publicação dos aprovados no Teste Seletivo será feita em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial da Prefeitura do Município de Londrina, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, reservando-se a Prefeitura o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo edital de convocação.
- 12.5. O candidato que assim desejar, poderá firmar desistência até a data anterior da convocação, de caráter irrevogável, resultando na sua desclassificação de todas as listas de que configura.
- 12.6. Na hipótese de não coincidirem as datas de publicação dos editais na Internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, e no Jornal Oficial do Município de Londrina, será considerada, para fins de aferição da tempestividade de todos os demais editais, expedientes, atos convocatórios e dos recursos, as datas de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura.
- 12.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer fases do Teste Seletivo, seja qual for o motivo, bem como não serão admitidos pedidos de final de fila, reclassificação ou que não estejam regulamentados neste Edital, em razão da celeridade e do caráter excepcional das contratações, sendo indeferidos de plano.
- 12.8. À candidata aprovada e convocada para o aceite da vaga na respectiva função que, comprovadamente, se encontrar em licença maternidade à época do início da função terá sua contratação suspensa até o final da licença.
- 12.9. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização de seus dados pessoais informado no ato de inscrição, tal como obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto a Prefeitura do Município de Londrina, encaminhando para o e-mail recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br. A não atualização do endereço resulta em prejuízo ao candidato, dificultando o contato pessoal quando convocado, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura do Município de Londrina.
- 12.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.



- 12.11.** Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).
- 12.12.** Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os eventuais arquivos físicos ou digitais não utilizados ou sem utilidade serão eliminados nos termos e prazos estabelecidos em legislação específica.
- 12.13.** O Teste Seletivo disciplinado por este Edital terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final na website oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 12.14.** Caberá à Prefeitura do Município de Londrina a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.
- 12.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, auxiliados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e, quando necessário, orientados pela Procuradoria-Geral do Município da Prefeitura do Município de Londrina.
- 12.16.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** Tabela de Avaliações e Pontuações de Títulos;
- Anexo II** Conteúdo Programático;
- Anexo III** Atribuições das Funções;
- Anexo IV** Orientação dos percentuais reservados aos afro-brasileiros e pessoas com deficiência;
- Anexo V** Laudo Caracterizador de Deficiência;
- Anexo VI** Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- Anexo VII** Minuta de Contrato em Regime Especial - CRES.

Londrina, 16 de setembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Assinado Eletronicamente
Comissão de Coordenação Geral